



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125.0038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG nº. 1132747 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 020.503.594-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de **27/03/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares odontológicos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão, o qual passa a integrar este instrumento, juntamente com a proposta da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.793.632/0001-90**, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 404, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP 57.301-130, telefone (82) 99927-1201 / 98704-9105, e-mail mercantehospitalar@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. Givaldo Vieira de Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 817941 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 336.939.275-53, conforme poderes conferidos por seu contrato social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO	UNID. MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	Cadeira Odontológica completa - (equipo/sugador/refletor) Cadeira: • Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto;	ALLIAGE/D700	D702	UNID	1	R\$ 30.132,89	R\$ 30.132,89

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927

553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=35746998000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU(em branco), CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



• Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; • Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; • Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira odontológica, facilitando o acesso do profissional; • Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 14 opções de cores em PVCROM e couro. Estofamento em couro é opcional; • Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; • Pedal de comandos padrão joystick com as seguintes funções: • Volta à posição zero; • Posição de cuspir e retorno à última posição; • Bloqueio dos movimentos da cadeira; • Acionamento do refletor • Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; • Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; • Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; • Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; • Kit Multimídia opcional. Equipo F: • Composto por 01									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





seringa triplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; • Suporta até 06 pontas; • Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade aos movimentos; • Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; • Seringa triplice bico giratório, removível e autoclavável; • Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; • Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; • Acompanha 2 bandejas; • Ampla área para acomodação do instrumental clínico; • Acompanha 2 bandejas que facilitam a organização do instrumental de trabalho no dia a dia clínico; • Tampo de Inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão; • Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; • Puxador bilateral; • Pannel de comando PAD com os seguintes acionamentos: • Subida e descida do assento da cadeira; • Subida e descida do encosto da cadeira; • Stop emergencial da cadeira;							
---	--	--	--	--	--	--	--



GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927

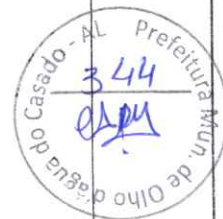
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=35746098000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Pag. 3 de 10



• Posição de volta a zero; • Inversão do sentido da rotação do micromotor elétrico (MME – opcional); • Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED); • Acionamento do Bio-system; • Águas da cuba e do porta-copo programáveis; • Posição de cuspir e retorno à última posição; • Programação de trabalho; • Acendimento do refletor; Sugador • Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; • Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; • Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; • Sistema de regulação da vazão da água com a regulação fina do fluxo de água; • 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e demais sucores configurados como kits opcionais – 2 sugador para bomba de vácuo / 2 sugador vac plus. • Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; • Sistema porta-copos; • Aquecimento de água para seringa triplice (opcional);							
---	--	--	--	--	--	--	--





	• Braço alcance com possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos PAD (opcional); • Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice.						
2	Compressor Odontológico – Capacidade Reservatório/Potência/Consumo: 30 a 39 L/1 a 1,5 HP/6 a 7 pés, isento de óleo: sim.	SCHULZ	CSD 5/30	UNID	1	R\$ 5.347,29	R\$ 5.347,29
3	Caixa para desinfecção de limas endodônticas	MKLIFE	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS	UNID	1	R\$ 66,33	R\$ 66,33
VALOR TOTAL						R\$ 35.546,51	

VALOR GLOBAL	R\$ 35.546,51
TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água do Casado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND_C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=35746099000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

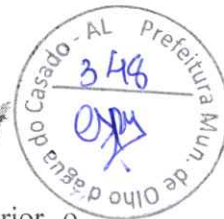
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927

553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=3574008000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024 3.0



- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927

553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
ND: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Presencial, OU=35748096000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND
N.º 12544 / 2026

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 51.793.632/0001-90

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo

Inscrição Geral: 491471043

Identificação: 491471043

Endereço: DOM JONAS BATINGA, Nº: 404,
57301130,

Bairro: OURO PRETO

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 - Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**.

N.º De Autenticidade: 8E5.9BD.0B7.2C3

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 04:39:35 hs, do dia 13/03/2026 Validade:12/04/2026

Observação:





vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

CARLOS ALBERTO
BEZERRA DA
SILVA:02050359497

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO BEZERRA DA
SILVA:02050359497

Olho d'Água do Casado/AL, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR



GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927

553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA 33693927553
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=35746096000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000

Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA: 3369392755

3

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA: 33693927553
ND: GIBR, DU=CP-Brasil, DU=Presença, DU=5674609R000105, DU=1
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DU=RFB e-CPF A1
DU=sem branco, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA: 33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA

CPF Nº 336.939.275-53



Regiane Samory Rodrigues Machado

TESTEMUNHA

CPF Nº 084.376.544-59

Jose Pereira da Silva Junior

TESTEMUNHA

CPF Nº 413.347.874-92